



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024

ATOS DO EXECUTIVO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda com base no Artigo 90 da Lei nº 13-B, o Estatuto dos Servidores Municipais, de 12 de setembro de 1997.

#### RESOLVE

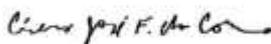
Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a **MARIA LUISA DA COSTA**, funcionária pública do quadro efetivo, ocupando o cargo de ZELADOR DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, sob matrícula funcional nº 5400767, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 90.

Art. 2º - O benefício que se concede por força desta portaria será de até 90 (noventa) dias a contar desta data, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 15 de maio de 2024.

  
**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ: 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024



NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 – 2024, de 16 de maio de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB,  
EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO ANORMAL DE  
POTABILIDADE DOS AÇUDES DA ZONA  
URBANA E RURAL, BAIXO NÍVEL DE ÁGUA  
DOS POÇOS MUNICIPAIS E AUSÊNCIA DE  
COBERTURA DA REDE PÚBLICA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CAGEPA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL ESTADO  
DA PARAÍBA, O SR. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de  
suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 60 da Lei  
Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público municipal à  
preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das  
regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das  
medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater  
situações emergenciais e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que, em que pese o período de chuvas em nosso  
município e o acúmulo de água em alguns açudes, foi declarada que estas águas  
são impróprias para consumo humano por ausência de potabilidade atestada  
pelo Laudo de Potabilidade emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa  
Civil, referendado pelos estudos do LABDES – Laboratório de Referência de  
Dessalinização, datado de 16 de maio de 2024 (anexo);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024



**CONSIDERANDO** o comprometimento da anormalidade causado sobremaneira pela falta d'água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim desastre que vem a exigir a ação do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para atender as suas necessidades;

**CONSIDERANDO** a pública e notória reclamação por parte da população local, acerca da falta d'água potável em diversas localidades do município, Unidades Básicas de Saúde, escolas, entre outros ambientes essenciais;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Alcantil - PB têm convivido há vários anos, com o abastecimento de água através dos carros-pipas com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Alcantil/PB não tem cobertura da rede pública de abastecimento de água da CAGEPA;

**CONSIDERANDO** a competência dos municípios-membros para declarar situação de emergência, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Alcantil - PB, em virtude da ausência de abastecimento de água encanada que abastece o Município, de forma a priorizar o consumo humano e a dessedentação de animais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contando que seja mantida a presente situação.

**Art. 2º.** Autoriza-se, caso haja necessidade, bem como após apresentada justificativa fundamentada pela Secretaria de Infraestrutura, a definição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024



restrições ou suspensão para o uso de água bruta enquanto vigorar a situação de emergência.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Infraestrutura, bem como os demais departamentos de fiscalização, acompanhará o cumprimento das medidas restritivas ou de suspensão sobre o uso de água e aplicará as sanções legais cabíveis.

**Art. 3º.** Fica recomendado à população que se evite o desperdício e o uso das águas impróprias para consumo, ademais adverte-se o uso desnecessário da água, seja com a lavagem de carros, calçadas, entre outros, de modo a priorizar o abastecimento para consumo humano e dessedentação de animais, competindo à Secretaria de Municipal de Infraestrutura definir a extensão da restrição ou suspensão.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente;

**Art. 5º.** Fica autorizado a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município;

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública;

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCANTIL**  
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012 – 2024, de 16 de maio de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO  
ANORMAL CARACTERIZADA  
COMO SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA A ZONA URBANA E  
RURAL DO MUNICÍPIO DE  
ALCANTIL AFETADA PELA  
ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a situação anormal caracterizada como situação de emergência as áreas dos municípios afetadas pela estiagem, constantes no COBRADE-1.4.1.1.0;

**CONSIDERANDO** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Alcantil - PB têm convivido há vários anos, com o abastecimento de água através dos carros-pipas com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024



**CONSIDERANDO** que, em que pese o período de chuvas em nosso município e o acúmulo de água em alguns açudes, foi declarada que estas águas são impróprias para consumo humano por ausência de potabilidade atestada pelo Laudo de Potabilidade emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, referendado pelos estudos do LABDES – Laboratório de Referência de Dessalinização, datado de 16 de maio de 2024 (anexo);

**CONSIDERANDO** que o Município de Alcantil/PB não tem cobertura da rede pública de abastecimento de água da CAGEPA;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**CONSIDERANDO** a competência dos municípios-membros para declarar situação de emergência, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas URBANA E RURAL do município de ALCANTIL, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024



**Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2024.



CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional de Alcantil - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 17 DE MAIO DE 2024

Dê-se ciência;  
Publica-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 17 de maio de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

SEMÁNARIO OFICIAL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.